



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 169

Permite o uso de bens móveis, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que lhe faculta o § 3º, do art. 108, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA :


Art. 1º. Fica permitido, a título precário, o uso pela Creche Santa Terezinha, Distrito de Ivaté, Município de Umuarama, dos bens móveis a seguir discriminados:

- 01 (um) refrigerador, marca Prosdócimo, 290 litros, cor branca, chapa patrimonial nº 4131, e
- 01 (um) fogão a gás, marca Dako Vedette, 04 bocas, cor vermelha, chapa patrimonial nº 4140.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 1985.


ANTÔNIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 1835 do 24/10/85

Luizfonseca

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO